

PORTARIA Nº 220/2024/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2024/06888.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 874,2865 hectares, situada no município de NOVA UBIRATÃ -MT, denominada "FAZENDA RONURO - PARCELA B".

Perímetro: 20.201,94 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO PARCELA	DA						
VÉRTICE	SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
NAPF-M-0439	-54°15'45,698"	-12°26'43,211"	331,86	NAPF-M-0440	124°05'	646,94	Estrada municipal
NAPF-M-0440	-54°15'27,958"	-12°26'55,010"	328,98	OPIZ-M-093	46°15'	19,78	Estrada municipal
OPIZ-M-093	-54°15'27,485"	-12°26'54,565"	330,026	OPIZ-M-094	123°49'	8947,76	Fazenda chaparral
OPIZ-M-094	-54°11'21,316"	-12°29'36,610"	284,061	NAPF-V-0069	227°04'	101,23	Rio ronuro
NAPF-V-0069	-54°11'23,771"	-12°29'38,853"	285,1	NAPF-V-0070	255°21'	75,25	Rio ronuro
NAPF-V-0070	-54°11'26,182"	-12°29'39,472"	285,11	NAPF-V-0071	294°16'	205,48	Rio ronuro
NAPF-V-0071	-54°11'32,385"	-12°29'36,723"	285,11	NAPF-V-0072	300°52'	148,79	Rio ronuro
NAPF-V-0072	-54°11'36,614"	-12°29'34,238"	285,12	NAPF-V-0073	270°58'	115,06	Rio ronuro
NAPF-V-0073	-54°11'40,424"	-	285,13	NAPF-V-	250°25'	109,86	Rio ronuro

			12°29'34,174"	0074			
NAPF-V-0074	-54°11'43,852"	-	12°29'35,372"	285,14	AAC-M-20431	235°26' 112,46	Rio ronuro
AAC-M-20431	-54°11'46,919"	-	12°29'37,448"	285,56	NAPF-P-0435	313°41' 189,21	Faixa de domínio rodovia estadual mt-130
NAPF-P-0435	-54°11'51,450"	-	12°29'33,195"	288,74	NAPF-P-0438	291°58' 613,32	Faixa de domínio rodovia estadual mt-130
NAPF-P-0438	-54°12'10,286"	-	12°29'25,728"	300,98	NAPF-V-0515	285°36' 3334,35	Faixa de domínio rodovia estadual mt-130
NAPF-V-0515	-54°13'56,637"	-	12°28'56,544"	364,07	NAPF-M-0615	317°39' 5256,68	Fazenda ronuro - parcela b
NAPF-M-0615	-54°15'53,884"	-	12°26'50,116"	326,52	NAPF-M-0439	49°21' 325,81	Estrada municipal

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 96e6b5f2

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar